

Lei nº 1.832/2026

De 9 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a retomada do imóvel localizado na Praça Cônego Arnaldo, medindo 14,50m de frente por 14,50m de fundos, em divisa com a Casa Paroquial, fundos com o salão paroquial e a esquerda com Rua Silvino Barbosa, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação feita em favor da Telecomunicações S/A – TELEMIG do imóvel localizado na Praça Cônego Arnaldo, medindo 14,50m de frente por 14,50m de fundos, em divisa com a Casa Paroquial, fundos com o salão paroquial e a esquerda com Rua Silvino Barbosa, revertendo-se, imediatamente, sua propriedade ao Município de Santa Margarida.

Art. 2º - Revertida a propriedade do imóvel em prol do Município de Santa Margarida, este poderá utilizá-lo da melhor forma que lhe aprouver, dando-lhe a destinação mais adequada, respeitando sempre a finalidade pública e o interesse da coletividade.

Art. 3º - Todas as benfeitorias existentes no imóvel passarão a ser também de propriedade exclusiva do Município de Santa Margarida/MG, sem qualquer dever de restituição em favor da antiga proprietária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 9 de junho de 2026.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal